

CE	PORTERAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTERAS	360020161102000	250.000,00	20830017	250.000,00	1030750187E900023	6502258	250.000,00
CE	QUITERANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERANÓPOLIS	360020168702000	221.222,60	40280007	222.222,60	1030750187E900023	2480395	222.222,60
CE	QUIRARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRARA	360020169702000	750.000,00	37100016	750.000,00	1030750187E900023	6584309	750.000,00
CE	REJUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REJUTABA	360020178702000	300.000,00	32700004	300.000,00	1030750187E900023	6565562	300.000,00
CE	REJUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REJUTABA	360020178702000	50.841,00	73400021	50.841,00	1030750187E900023	6565562	50.841,00
CE	SANTA QUITERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERA	360020164502000	100.000,00	33400021	100.000,00	1030750187E900023	6513000	100.000,00
CE	SÃO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO	360020178702000	600.000,00	40280007	600.000,00	1030750187E900023	6459615	600.000,00
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	360020178702000	2.000.000,00	35990007	2.000.000,00	1030750187E900023	6407366	2.000.000,00
CE	TAMBORIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL	360020169702000	700.000,00	24410001	700.000,00	1030750187E900023	2478273	700.000,00
CE	TAIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360020168702000	500.000,00	27010007	500.000,00	1030750187E900023	6364224	500.000,00
CE	USABARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3600201643102000	650.000,00	40810004	650.000,00	1030750187E900023	6440177	650.000,00
CE	USABARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3600201643102000	323.751,00	32700004	323.751,00	1030750187E900023	6440177	323.751,00
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA ALEGRE	3600201643102000	500.000,00	27010007	500.000,00	1030750187E900023	2562871	500.000,00
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA ALEGRE	3600201643102000	400.000,00	40460018	400.000,00	1030750187E900023	2562871	400.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	360020171702000	1.030.000,00	39340010	1.030.000,00	1030750187E900023	6963447	1.030.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	360020171702000	600.000,00	25360006	600.000,00	1030750187E900023	6963447	600.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	360020171702000	700.000,00	41100016	700.000,00	1030750187E900023	6963447	700.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	360020171702000	800.000,00	41100016	800.000,00	1030750187E900023	6963447	800.000,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	360020171702000	670.227,00	41100016	670.227,00	1030750187E900023	6963447	670.227,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	360020171702000	3.033.461,00	37980002	3.033.461,00	1030750187E900023	6963447	3.033.461,00
TOTAL			118 PARCELAS	58.244.281,00					

PORTARIA Nº 720, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	CHES	VALOR
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	360003271102000	150.000,00	33170014	150.000,00	1030750187E900023	2650460	150.000,00
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	360003177802000	500.000,00	34480011	500.000,00	1030750187E900023	2650460	500.000,00
ES	CACHEIRO DE ITAPEMIRIM	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHEIRO DE ITAPEMIRIM	360003705502000	300.000,00	33170014	300.000,00	1030750187E900023	2547775	300.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	1600035780102000	900.000,00	34480011	900.000,00	1030750187E900023	2448821	900.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	33170014	300.000,00	34480011	300.000,00	1030750187E900023	2448821	300.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	34480011	300.000,00	34480011	300.000,00	1030750187E900023	2448821	300.000,00
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA	360003150802000	100.000,00	34480011	100.000,00	1030750187E900023	6538441	100.000,00
ES	LIPIARIAS	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIPIARIAS	360003150802000	400.000,00	34480011	400.000,00	1030750187E900023	2448821	400.000,00
ES	LIPIARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIPIARIAS	360003150802000	200.000,00	34480011	200.000,00	1030750187E900023	2448821	200.000,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	360003150802000	100.000,00	33170014	100.000,00	1030750187E900023	2448821	100.000,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	360003150802000	300.000,00	34480011	300.000,00	1030750187E900023	2448821	300.000,00
ES	SANTA TRÊS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TRÊS	360003150802000	300.000,00	34480011	300.000,00	1030750187E900023	2448821	300.000,00
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA PALHA	360003150802000	500.000,00	34480011	500.000,00	1030750187E900023	2448821	500.000,00
ES	VELODA NOVA DO MIGRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VELODA NOVA DO MIGRANTE	360003150802000	300.000,00	33170014	300.000,00	1030750187E900023	2448821	300.000,00



